

D.O.U: 08.06.2007

Seção: 1

Página(s): 71

Ementa:

O TCU posicionou-se quanto à obrigatoriedade de constar dos processos de contratação, nos casos de inviabilidade (inexigibilidade) ou de dispensa de licitação, as justificativas para a escolha da empresa contratada, bem como para o preço acordado, consoante prescrevem os comandos contidos no "caput", art. 26 da Lei nº 8.666/1993 e nos incisos I a III de seu parágrafo único (item 9.2.3, TC-009.986/2002-1, Acórdão nº 1.434/2007-TCU-2ª Câmara).